MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO, COM SEDE EM MACAPÁ-AP.

EB20-D-03.094

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO, COM SEDE EM MACAPÁ-AP.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1075 DE 7 DE SET DE 2023

Aprova a diretriz de implantação do Posto Médico de Guarnição, com sede em Macapá-AP.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno e o quadro demonstrativo dos cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.021689/2023-55 resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para implantação do Posto Médico de Guarnição, com sede em Macapá-AP, subordinado ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Norte adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Fernando Soares

Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 33, de 18 de agosto de 2023)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Pag

1. FINALIDADE..... 05

2. REFERÊNCIA..... 05

3. OBJETIVOS..... 07

4. CONCEPÇÃO GERAL..... 07

5. EXECUÇÃO..... 09

6. ATRIBUIÇÕES..... 10

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS..... 12

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE MACAPÁ (P Med Gu Mcp).

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Posto Médico de Guarnição de Macapá (P Med Gu Mcp), subordinado ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 22ª Bda Inf Sl), com sede em Macapá-AP.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95, de 2016 – Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências.

c. Lei Nº 12.305, de 2 agosto de 2010 - Instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

e. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

f. Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

g. Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

h. Estratégia Nacional de Defesa, Edição 2016 – END/2016, que estabelece entre as estratégias de defesa o fortalecimento da capacidade de dissuasão extrarregional.

i. Decreto Presidencial nº 9.211, de 29 de novembro de 2017- Aprova a Criação da 22ª Bda Inf Sl.

j. Decreto nº 10.575, de 14 de dezembro de 2020 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar doExército, em serviço ativo, para 2021.

k. Portaria nº 346-Cmt Ex, de 29 de maio 2007 – Aprova a Diretriz para o Reaparelhamento do Exército.

l. Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militaresdo Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 726, de 7 de outubro de 2009 - Define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde do Exército e dá outras providências.

n. Portaria nº 728-Cmt Ex, de 7 de outubro de 2009 - Aprova as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86).

o. Portaria nº 279-DGP, de 4 de novembro de 2009 - Aprova as Instruções Reguladoras dos Postos Médicos de Guarnição (IR 30-86).

p. Portaria Reservada nº 015-EME, de 7 de julho de 2011 – Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

q. Portaria nº 001-DEC, de 26 de setembro de 2011, que aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20).

r. Portaria nº 047-DGP, de 30 de março de 2012 – Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB30-IR-40.001).

s. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

t. Portaria nº 1253-Cmt Ex, de 5 dezembro de 2013 – Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

u. Portaria nº 297-EME, de 9 de novembro de 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).

v. Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015 – Diretriz de Racionalização de Cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos Previstos das Organizações do Exército Brasileiro.

w. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, Normas para Elaboração, Gerenciamento eAcompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro.

x. Portaria nº 447-EME, de 24 de outubro de 2017 - Aprova a Diretriz para a implantação do Comando e da Companhia de Comando da 22ª Bda Inf Sl (EB20-D-03.013).

y. Portaria nº 512-EME, de 11 de dezembro de 2017 – Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – Prg EE SISFRON.

z. Portaria nº 015-SEF, de 19 de março de 2018 – Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N- 03.002), 2ª Edição, 2018.

aa. Portaria nº 008 - DEC, de 31 de janeiro de 2019 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

ab. Portaria nº 123-EME, de 30 de abril de 2019 – Aprova a Diretriz Organizadora do Sistema Operacional MilitarTerrestre – SISOMT (EB20-D-03.018) e dá outras providências.

ac. Portaria Reservada nº 395-EME, de 7 de julho de 2019 – Aprova a Diretriz para a Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

ad. Portaria nº 326-EME, de 31 outubro de 2019 – Aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 2ª Edição, 2019.

ae. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

af. Portaria nº 1.968-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020-2023 (EB10-P-01.007), 1ª Edição, 2019.

ag. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019 – Aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do ExércitoBrasileiro (EB20-D-01.003).

ah. Portaria-C Ex nº 1.459, de 18 de janeiro de 2021 – Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2021.

ai. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

aj. Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – ANVISA, que dispõe sobre o regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

ak. Resolução RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011 – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimento de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

al. Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

am. Diretriz de Iniciação verbal do Comandante Militar do Norte (Cmt Mil N).

an. Diretriz do Comandante do Exército – 2023-2026.

ao. Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental assinado pelo Cmt 22ª Bda Inf Sl em 20 de dezembro de 2021.

3. OBJETIVO

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do P Med Gu Mcp.

b. Aumentar a eficiência operacional do Comando Militar do Norte (CMN).

c. Ampliar gradativamente a capacidade de apoio de saúde para os militares e seus dependentes na guarnição de Macapá-AP, de forma faseada, implantando-a de acordo com a evolução das capacidades da 22ª Bda Inf Sl.

d. Atender ao Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro (PEEx) no que diz respeito à implantação da 22ª Bda Inf Sl, em Macapá-AP.

e. Otimizar os encaminhamentos realizados pela Unidade Gestora (UG) Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), no tocante à emissão de Guias de Encaminhamento (GE) para atendimentos de alto custo, aos usuários do Sistema em Macapá.

f. Melhorar a gestão dos recursos destinados à UG FuSEx, racionalizando os custos e visando um melhor atendimento da família militar em Macapá.

g. Fortalecer a dimensão humana no âmbito do CMN.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) O CMN proporcionou o adensamento da presença militar nas áreas de fronteira da Amazônia Oriental. Essa nova estrutura militar responde por uma área de 1,73 milhão km^2, cerca de 20% do território brasileiro, com 1.890 km de fronteiras terrestres e 2.200 km de costas marítimas.

2) A implantação da 22ª Bda Inf Sl, em Macapá-AP, com novas capacidades, ensejam um aumento no número de atendimentos de saúde aos militares e suas famílias.

3) A importância estratégica da Foz do Amazonas como acidente capital, impõe a existência de Capacidades Militares Terrestres (CMT) à disposição deste Comando Militar de Área (Cmdo Mil A) para que haja um desejável efeito dissuasório, potencializando a presença militar na região.

4) Os recursos orçamentários para o suporte inicial ao estudo, projetos e, principalmente, para a construção das instalações foram originados do Estado-Maior do Exército (EME) e do Programa Estratégico Amazônia Protegida.

5) O presente projeto trará a implementação da seguinte CMT:

- CMT Sustentação Logística proporcionando a Capacidade Operativa (CO): CO 23 – Saúde nas Operações.

b. Alinhamento Estratégico

A implantação do P Med Gu Mcp, no âmbito do CMN, está alinhada com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020 - 2023), por meio do seguinte Objetivo Estratégico do Exército (OEE):

1) Objetivo Estratégico do Exército (OEE 13) – Fortalecer a Dimensão Humana, nos seguintes campos:

a) Estratégia 13.1 - Desenvolvimento de ações de apoio à família militar;

(1) Ação Estratégica 13.1.2 - Aperfeiçoar a saúde assistencial e operacional; e

(a) Atividade 13.1.2.b - Implantar o Posto Médico da guarnição de Macapá/AP.

c. Sequência do projeto

O projeto seguirá a seguinte sequência:

1) Início das obras;

2) Ativação do P Med Gu Mcp nas instalações da Formação Sanitária do Batalhão (FSB) Comando de Fronteira Amapá/34° Batalhão de Infantaria de Selva (CFAP/34 BIS);

3) Aquisição do mobiliário, material de saúde e outros materiais; e

4) Mobiliar o P Med Gu Mcp com os profissionais militares de saúde.

d. Premissas para a Implantação do P Med Gu Mcp

1) O P Med Gu Mcp destina-se ao emprego administrativo.

2) O P Med Gu Mcp destina-se aos militares e servidores civis do Exército, da ativa, veteranos e seus dependentes e pensionistas.

3) Esta iniciativa estratégica está alinhada com o Projeto de Implantação da 22ª Bda Inf Sl.

4) O P Med Gu Mcp ficará subordinado e vinculado ao Cmdo 22ª Bda Inf Sl e terá um Canal Técnico com a Diretoria de Saúde (D Sau).

5) Não haverá acréscimo de efetivo, sendo que os cargos serão obtidos mediante compensação, conforme previsto na Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

6) O P Med Gu Mcp deverá ser ativado com efetivo existente na guarnição, utilizando as instalações da FSB do CFAP/34º BIS, como P Med Gu Tipo II, até o término da construção, e não terá autonomia administrativa.

7) O CMN será a Autoridade Patrocinadora (AP) do projeto de implantação.

8) Comandante da 22ª Bda Inf Sl será o Gerente do Projeto de implantação.

9) O Supervisor do Projeto é o Ch EM da 22ª Bda Inf Sl.

10) O projeto será desenvolvido no Quartel General (QG) da 22ª Bda Inf Sl, em Macapá-AP.

11) Os cargos serão obtidos mediante compensação, conforme previsto na Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

12) O CMN enviará ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) as necessidades de recompletamento com pessoal militar (carreira e temporário).

13) A implantação do P Med Gu Mcp foi incluída no PEEx 2020-2023, com a construção

das instalações conforme projeto da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8ª RM).

14) Os recursos orçamentários para a implantação do P Med Gu Mcp serão providos pelo EME e Programa Estratégico Amazônia Protegida. Para os custeios decorrentes, pelos Ógão de Direção Setorial (ODS) de cada área de responsabilidade. Esses recursos serão solicitados pelo CMN, além de aquisições de mobiliário, equipamentos de saúde e Material de Emprego Militar (MEM) para o seu funcionamento.

15) Os custos referentes à adaptação/manutenção das instalações, bem como mobiliário e material de TI, serão aportados pela Ação Orçamentária 156M – Modernização Estratégica e Operacional do Exército.

16) As instalações a serem construídas serão para um P Med Gu Tipo IV, porém funcionará e será mobiliado com pessoal de P Med Gu Tipo II.

17) P Med Gu Mcp será ativado, inicialmente, nas instalações da FSB/ 34º BIS.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação da Portaria de criação e implantação P Med Gu Mcp.	até JUL 23	EME
Remessa ao EME da proposta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) e do Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do P Med Gu Mcp.	até SET 23	CMN
Aprovação do QCP do P Med Gu Mcp.	até NOV 23	EME (1ª SCh)
Aprovação do QDM do P Med Gu Mcp, definindo priorização de fornecimento (SFC).		EME (4ª SCh)
Remessa ao EME das necessidades de MEM previstos no QDMP, conforme prioridade estabelecida pelo órgão de Direção Geral (ODG).		CMN
Confeccionar o Plano do Projeto de Implantação do P Med Gu Mcp.		
Transformação da Formação Sanitária do 34º BIS (FSB/34º BIS) em P Med Gu Mcp		DSau/DGP
Remessa ao DGP do Plano de movimentação de pessoal	até JAN 24	CMN
Aprovação do Plano Diretor da OM		Departamento de Engenharia e Construção (DEC)/ Diretoria de Obras Militares (DOM)
Envio de material de saúde para o funcionamento do P Med Gu Mcp provisoriamente para a Formação Sanitária do CFAP/34º BIS.	até FEV 24	DSau/DGP
Informação à Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) dos custos de manutenção da vida vegetativa do P Med Gu Mcp, com valor de cada despesa que irá impactar na distribuição de recursos à nova OM	até MAR 24	CMN
Publicação de portaria de vinculação administrativa do P Med Gu	até ABR 24	Secretaria de Economia e

Mcp ao Cmdo da 22º Bda Inf Sl.		Finanças (SEF)
Consolidação do Plano de Movimentação de Pessoal para o P Med Gu Mcp pelo DGP.	até JUN 24	DGP
Distribuição do material de saúde restante	ao término da construção	DSau/DGP
Distribuição do MEM previstos no QDMP do P Med Gu Mcp, conforme prioridade estabelecida pelo EME.		Comando Logístico (COLOG)/DEC
Transferência definitiva do P Med Gu Mcp da FSB do CFA/34 BIS para sua nova instalação.	até ABR 25	22ª Bda Inf Sl
Início do funcionamento do P Med Gu Mcp nas novas instalações.	MAIO 25	

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Chefe do EME os atos normativos decorrentes da presente Diretriz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão deprojetos.

4) Aprovar o QCP das OM que serão reorganizadas para a ativação do P Med Gu Mcp, de acordo com a Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Estudar e aprovar os QCP e o QDMP propostos pela 22ª Bda Inf Sl.

6) Descentralizar o recurso necessário para a construção do P Med Gu Mcp, considerando o calendário de obras.

7) Indicar representante para compor a equipe do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do P Med Gu Mcp.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao P Med Gu Mcp, de acordo com o QDM, QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário interno o atendimento das demandas apresentadas, disponibilizando os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Indicar representante para compor a equipe do projeto.

c. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do P Med Gu Mcp.

2) Fornecer os itens de material de sua gestão ao P Med Gu Mcp, de acordo com o QDM, QDMP e orientações do EME (4ª SCh).

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas de custeio decorrentes.

4) Elaborar/Alteração/Atualização do Plano Diretor da OM, conforme previsto nos Art. 6º e Art. 7º da Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

5) Indicar representante para compor a equipe do projeto.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a implantação do P Med Gu Mcp, principalmente as que se referem à especialização dos Recursos Humanos (RH), considerando cursos e estágios específicos para o pessoal orgânico da OM, após observar o previsto no Plano de Cursos e Estágios do EME no que se refere a vagas e recursos financeiros disponíveis.

2) Proceder a movimentação de pessoal de saúde especializado decorrente desta Diretriz, de acordo com a proposta do CMN, aprovada pelo D Sau.

3) Planejar e incluir em seu planejamento orçamentário setorial o atendimento das demandas de custeio decorrentes.

4) Solicitar à Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) que providencie os recursos necessários para o custeio da vida vegetativa da nova Organização Militar de Saúde (OMS).

5) Indicar representante para compor a equipe do projeto.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Solicitar que o 41º Centro Telemática (41º CT) defina os requisitos e levantar os custos do projeto de infraestrutura de Tecnologia, Informática e Comunicações (TIC) e de cabeamento estruturado de dados e telefonia.

f. Secretaria de Economia e Finanças

- Adotar as medidas decorrentes, vinculando administrativamente o P Med Gu Mcp ao Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

g. Comando Militar do Norte

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à implantação do P Med Gu Mcp.

2) Providenciar que todos os recursos necessários sejam disponibilizados conforme o cronograma de desembolso.

3) Indicar representante para compor a equipe do projeto.

h. 8ª Região Militar

1) Acompanhar a implantação do P Med Gu Mcp.

2) Verificar a possibilidade de fazer remanejamentos de viaturas administrativas entre suas OM, de forma a minimizar as necessidades de novas aquisições, cumprindo o previsto na Instrução Administrativa relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT), EB40-N20.904, que apresenta os quadros de Dotação de Viaturas de Comando e de Viaturas Administrativas sob gestão do COLOG.

3) Verificar a possibilidade de convocação de militares temporários para complementação de efetivo de militares de carreira a ser movimentado pela DCEM.

i. 22ª Bda Inf Sl

1) Propor, via cadeia de comando:

a) ao EME, o QCP e QDMP do P Med Gu Mcp;

b) ao DGP, o Plano de Movimentação do Pessoal; e

c) ao DEC, o plano de adequação das instalações da FSB/34º BIS necessárias ao funcionamento do P Med Gu Mcp, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pela CRO/8ª RM.

2) Acompanhar e fiscalizar, por meio de sua Residência Técnica, todas as etapas da obra.

3) Apresentar, caso seja necessário, retificações no levantamento das necessidades de recursos orçamentários já realizado no Estudo de Viabilidade Técnica Econômica e Ambiental (EVTEA), informando ao EME.

4) Providenciar para que sejam cumpridas todas as recomendações da Diretoria Patrimônio e Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) constantes do EVTEA.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se, também, daquelas que serão conduzidas por outros órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico e financeiro da Implantação do P Med Gu Mcp.

5) Prestar contas periodicamente à Autoridade Patrocinadora, via canal de comando, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto, enviando cópia deste documento para o EME, promovendo desta forma a avaliação da implantação do projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

l. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item "j" anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações, decorrente da presente Diretriz, poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação do QCP e QDMP do P Med Gu Mcp.

c. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. Caberá, ainda aos ODS, Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo solicitações formais do gerente de projeto, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais deste militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor alterações em ações programadas pela autoridade patrocinadora; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Não deverá haver acréscimo de efetivo sem a devida compensação de cargos.